

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 86/2023

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **UNIMED SANTA MARIA RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.497.368/0001-95, estabelecida na Rua Gaspar Martins, n.º 1482, Cep.: 97.060-260, Tel.: (55)3026-6565, E-mail: unimedsm@unimedsm.com.br, Município de Santa Maria/RS, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **ERNANI CLÓVIS BULOW**, CPF n.º 411.xxx.xxx-00, denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 13 de setembro de 2023, o Contrato n.º 86/2023, em decorrência do Edital n.º 32/2023 – Pregão Eletrônico, Termo Aditivo n.º 01 em 05 de setembro de 2024, Apostila n.º 01 em 30 de dezembro de 2024, levado a efeito pelo **MUNICÍPIO DE AGUDO** denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **UNIMED SANTA MARIA RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

A finalidade do contrato visa a prestação dos seguintes serviços: **Item 02** - Prestação de serviço unitário, considerando uma média estimada de até 50 perícias, por junta médica, realizadas no ano - Junta Médica: Examinar, homologando e fixando o número de dias de licença ou não homologando, os atestados superiores a 15 (quinze) dias ou inferiores que somados ultrapassem a 15 (quinze) dias, no mês, emitidos por médicos, sendo um especialista (conforme a necessidade do atestado) e um clínico geral; - Inspeccionar, levando em consideração a necessidade da intervenção cirúrgica e a quantidade de dias inicialmente prevista para o afastamento do servidor que agendar intervenção cirúrgica para tratamento de doença, sem urgência e que necessite afastar-se do trabalho. Avaliar casos de Readaptação, Reversão e Aproveitamento. Examinar casos de tratamento especializado de servidor acidentado. Examinar a redução de carga horária; e **Item 03** - Prestação de serviço unitário, considerando uma média estimada de até 10 PPP's realizados no ano - Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Elaboração deste documento instituído pelo Decreto n.º 3048 de 06/05/1999 do MPAS e Regulamentado pela Instrução Normativa, INSS n.º 99 de 05/12/2003, que deverá ser mantido atualizado individualmente para cada funcionário e fornecido ao INSS quando existir benefício ao funcionário ou quando o colaborador for demitido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, as partes pactuantes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 86/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de setembro de 2025, com vigência até 15 de setembro de 2026, alterando-se assim, o prazo original constante na Cláusula Sexta do referido contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, as partes pactuantes resolvem reajustar o valor dos itens do contrato, com aplicação do índice IGP-M - Índice Geral de Preços Mercado – de 3,03%, conforme Clausula Quarta do Contrato, a contar de 16 de setembro de 2025, alterando-se assim, a Cláusula Terceira, item 3.1, que passará a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 3.1. Pelos serviços prestados, pagará a contratante à contratada os seguintes valores unitários: R\$ 1.286,55 (um mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para o item 02; e R\$ 53,60 (cinquenta e três reais e sessenta centavos) para o item 03, sendo que os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento do

documento fiscal, respeitando-se a cronologia dos pagamentos, através da Nota de Empenho e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.”

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, tem-se a inclusão da seguinte expressão junto a cláusula sétima do referido contrato:

“O código das despesas orçamentárias mencionadas no Contrato nº 86/2023 e na Apostila nº 01, poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa.”

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 17 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal
Contratante

ERNANI CLÓVIS BULOW

Unimed Santa Maria RS – Coop. de Assist. a Saúde Ltda
Contratada

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Contrato

MARCELLA PINHEIRO MILAN PROCOPIO

Testemunha

SAMUEL PRETZEL

Fiscal do Contrato

